



Folha nº 231
Prec. nº 68/21
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2021 SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 216/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CERTIFICARE CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representada pelo Subsecretário Municipal de Administração, Sr. Edson de Sousa Pereira, RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683-91, e do outro lado, a empresa CERTIFICARE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.358.817/0001-03, doravante denominada CONTRATADA sediada na RUA SETE, n.º 06, BAIRRO CHOHASERMA, CEP: 65.072-210, SÃO LUIS - MA, neste ato representada pela Senhora VIRGINIA DE PAULA DOS SANTOS MESQUITA, brasileira, empresária, portador do RG n.º 523024967 SSP/MA e CPF n.º 641.889.063-91, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 216/2021, tendo como objeto contratação de empresa para consultoria e implantação da norma ISO 9001:2015, a fim de alcançar o atendimento dos requisitos da NBR ABNT ISO 9001:2015 para fins de certificação no Município de Pindaré Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será 31 de dezembro de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 82.147,44 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NORMA ISO 9001:2015, A FIM DE ALCANÇAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA NBR ABNT ISO 9001:2015, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO.	R\$ 6.845,62	R\$ 82.147,44
					Valor Total R\$ 82.147,44

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02.04 – Secretaria de Administração – SECA
04.122.0046.2003.0000 – Manut. Func. Da Sec. De Administração
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 216/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

[assinatura]



Folha nº 232
Proc. nº 68/21
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Pindaré Mirim - MA, 27 de dezembro de 2021.

Edson de Sousa Pereira
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CERTIFICARE CONSULTORIA LTDA
VIRGINIA DE PAULA DOS SANTOS MESQUITA
CPF: nº 641.889.063-91
CONTRATADA